MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 066/2023

Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio da presente Mensagem e Exposição de Motivos, para os elevados trâmites legislativos, o Projeto de Lei nº 064/2023, de 30 de novembro de 2023, que cria cria os cargos de professor da educação básica na modalidade de educação especial, professor de educação especial - modalidade deficiência visual, e professor de educação especial - modalidade surdez de provimento efetivo e aumenta o número de vagas existentes para o cargo de professor de educação infantil alterando a Lei Municipal nº 4.291/2010 de 27 de dezembro de 2010, que trata do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal.

O nosso Município tem se destacado, dentre diversos outros setores e atividades, também pela realização e implementação de ações na área educacional, muito em razão do trabalho desenvolvido pelos nossos servidores nas escolas municipais e CMEIS.

Neste sentido, considerando a ampliação de vagas em escolas e CMEIS, através de construções de novas salas e de uma escola nova no Bairro Boa vista, a previsão de ampliação de novas unidades educacionais nos próximos anos, solicitamos a ampliação do quadro de vagas para professores de educação infantil, haja vista que, tem-se no horizonte que a demanda será crescente e o nosso município precisa estar preparado para avançar.

Destaca-se ainda que, com a utilização de todas as vagas existentes no quadro geral para o cargo de educação infantil, as novas vagas também serão destinadas a ocupar o lugar dos servidores falecidos, que solicitaram exoneração ou que por solicitação, se aposentaram ou virão a se aposentar do serviço público.

Em relação a criação de novos cargos para a Educação Especial, destaca-se um parágrafo especial para esta demanda, haja vista que, nos últimos anos tem sido crescente e visível a todos o número elevado de crianças que apresentam e tem como diagnóstico de síndromes ou transtornos, de forma que, ao serem incluídas nas escolas municipais e CMEIS, a depender do grau e orientação médica necessitam de cuidados especializados e de profissionais com formação adequada para que o aluno tenha o seu atendimento realizado de acordo com as suas particularidades.

Neste sentido, a contratação de professores de educação especial, professores de educação especial - modalidade surdez e professores de educação especial - modalidade deficiência visual se faz necessária para o atendimentos dos alunos já frequentadores da rede municipais, assim como, visando atender de as salas de recursos multifuncionais, salas de apoio e alunos com necessidade de atendimento educacional especializado - PAEE.

Por fim, informamos que para o cargo de professor de educação infantil - 20h, já existe concurso público vigente e para os demais cargos pretendidos, serão incluídos em novo concurso público a ser elaborado pela administração municipal.

(Segue/Fls.02)

Desta forma, onclamo os Senhores Vereadores que compõem este Legislativo Municipal, no sentido de analisarem com ilibada posição a presente proposta de Lei, deliberando se possível favoravelmente ao pleito, que reputamos como de importância para melhoria da qualidade da educação municipal em todos os níveis, assim como, promover as melhores condições de atendimento a todos os nossos alunos da rede municipal de ensino de Marechal Cândido Rondon, e demais redes participantes do nosso sistema educacional.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

PROJETO DE LEI nº 064/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRIA OS CARGOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - MODALIDADE DEFICIÊNCIA VISUAL, E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - MODALIDADE SURDEZ DE PROVIMENTO EFETIVO E AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 4.291/2010 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar, no Grupo Ocupacional Profissional da Lei nº 4.291 de 27 de dezembro de 2010, 40 (quarenta) cargos de ***Professor de Educação Especial*** com regime de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais; 5 (cinco) vagas para ***Professor de Educação Especial - Modalidade Deficiência Visual*** com regime de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais; e 5 (cinco) vagas ***Professor de Educação Especial - Modalidade Surdez*** com regime de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Os cargos de Professor de Educação Especial, Professor de Educação Especial - modalidade deficiência visual, Professor de Educação Especial - modalidade surdez, ficam enquadrados no presente Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei nº 4.291/2010, na tabela de vencimentos do Professor, segundo seu ANEXO V.

Art. 2° Em virtude do disposto no Art. 1°, da presente Lei, passa-se a incluir os Anexos XV, XVI, e XVII na Lei nº 4.291 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 3° Fica igualmente autorizado a aumentar o número de vagas de cargos efetivos existentes, acrescentando 50 (cinquenta) cargos de ***Professor de Educação Infantil*** de 20 horas semanais de trabalho.

Art. 4° Em virtude da alteração do quadro de vagas, o Anexo III, da Lei nº 4.291 de 27 de dezembro de 2010 e alterações posteriores, passa a vigorar na forma do Quadro acostado à presente Lei.

(Segue/Fls.02)

Art. 5º Permanecem inalterados os demais anexos e dispositivos da Lei nº 4.291 de 27 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 91/2023
Data: 04/12/2023 - Horário: 09:12
Legislativo

(Anexo I ao Projeto de Lei nº 064/2023, de 30 de novembro de 2023)

(Anexo a Lei nº 4.291, de 27 de dezembro de 2010)

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	435
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 horas	321
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 horas	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MODALIDADE DEFICIÊNCIA VISUAL	20 horas	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MODALIDADE SURDEZ	20 horas	5

(Anexo II ao Projeto de Lei nº 064/2023, de 30 de novembro de 2023)

ANEXO XV

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor de Educação Especial

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas e títulos

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

1. Licenciatura Plena em Educação Especial; OU
2. Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica com Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva (com no mínimo 360 horas); OU
3. Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva (com no mínimo 360 horas);

ATRIBUIÇÕES

A função de Professor de Educação Especial compreende o cargo que atua com os alunos público-alvo da Modalidade de Ensino Educação Especial, **incluindo entre outras, as seguintes atribuições:**

1) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
2) Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado - PEI, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
3) Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
4) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
5) Estabelecer parcerias com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
6) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
7) Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
8) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

9) Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

10) Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de Ensino em que atuar;

11) Elaborar o planejamento anual de sua área e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais e legislação vigente para a Educação Nacional;

12) Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;

13) Conduzir sua ação escolar contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;

14) Realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de construção do conhecimento dos alunos;

15) Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades;

16) Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;

17) Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;

18) Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo Ensino-aprendizagem e situações conflituosas;

19) Procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos;

20) Exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;

21) Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;

22) Desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;

23) Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações;

24) Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico;

25) Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara;

26) Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a área e especificidades dos educandos;

27) Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual, Lei da Inclusão e Lei do Transtorno do Espectro Autista e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência os estímulos visuais, auditivos e motores;

28) Trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua área;

29) Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

30) Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos estudantes; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos estudantes; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos.

31) Realizar trabalho colaborativo entre o professor da Sala de Recursos Multifuncionais, professores das diferentes disciplinas, mediado pela equipe pedagógica.

32) Realizar o atendimento no contexto hospitalar e domiciliar, desenvolvendo o processo de ensino aprendizagem dos alunos que necessitam deste atendimento.

(Anexo III ao Projeto de Lei nº 064/2023, de 30 de novembro de 2023)

ANEXO XVI

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor de Educação Especial - Modalidade Deficiência Visual

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas e títulos

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

1. Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em nível *Lato sensu* em Educação Especial ou Inclusiva (com no mínimo 360 horas) em que conste a disciplina de deficiência visual ou Diploma de Licenciatura em Educação Especial, em que conste no histórico do curso a disciplina de Deficiência Visual.
2. Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva (no mínimo 360 horas), com cursos adicionais em Deficiência visual com no mínimo de 60h individual ou agrupados (Braille, Sorobã e estimulação visual).

ATRIBUIÇÕES

A função de Professor de alunos com deficiência visual compreende o cargo que atua com os alunos público-alvo da Modalidade de Ensino Educação Especial, **incluindo entre outras, as seguintes atribuições:**

1. Executar atendimento em Sala de Recursos na modalidade da Deficiência visual, em colaboração com as instituições que possuem o estudante cego/baixa visão e outras atividades correlatas;
2. Executar atendimento em sala de aula e outras atividades correlatas, nas instituições de ensino municipais que possuem o estudante cego/baixa visão;
3. Elaborar serviços e recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com cegueira e baixa visão;
4. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, e avaliação de ingresso a sala de recursos multifuncional, avaliando a aplicabilidade e a funcionalidade dos recursos pedagógicos;
5. Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;
6. Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de educação e comunidade em geral;
7. Realizar atendimento itinerante (e colaborativo), no que se refere à adaptação de material pedagógico e orientação pedagógica, destinado aos educandos com deficiência visual, matriculados no sistema regular de ensino;
8. Participar de cursos específicos na área de informática com tecnologia assistiva;

9. Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Secretaria de Educação.
10. Participar da formação de professores de alunos com deficiência visual;
11. Produção e publicação de textos pedagógicos;
12. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;
13. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
14. Participar da escolha do livro didático e solicitar as suas adaptações ao Braille, junto aos órgãos responsáveis pela produção deste material adaptado;
15. Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
16. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;
17. Realizar estimulação visual para os alunos que possuem baixa visão, incluindo pessoas da comunidade com cegueira ou baixa visão (bebês e adultos) não matriculados nas instituições de ensino e que necessitam de atendimento complementar e suplementar como estimulação essencial, orientação e mobilidade, sistema braille, sorobã, atividades de vida autônoma e social, informática educacional acessível, dentre outros, até serem supridas suas necessidades;
18. Favorecer experiências sensoriais e perceptivas (auditivas, olfativas, gustativas, táteis e cinestésicas);
19. Trabalhar com as atividades de vida autônoma;
20. Orientar a locomoção independente no ambiente escolar, familiar e comunitário, ensinando e estimulando o uso de bengala;
21. Ensinar leitura e escrita Braille;
22. Promover situações que favoreçam o ajustamento pessoal e social;
23. Trabalhar com os equipamentos específicos e com os programas específicos de informática ou tecnologias assistivas disponíveis no mercado;
24. Ensinar as técnicas do soroban.
25. Oferecer apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns;
26. Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade escolar.
27. Preparo de material Braille;
28. Adaptação de material em relevo;
29. Ampliação de textos e provas;
30. Transcrições de textos e provas para o Braille e para tinta;
31. Gravação ou utilização [illegible]

(Anexo IV ao Projeto de Lei nº 064/2023, de 30 de novembro de 2023)

ANEXO XVII

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor de Educação Especial - Modalidade Surdez

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas e títulos

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

1. Licenciatura em qualquer área da Educação Básica, com Habilitação em nível *Lato sensu* em Educação Especial ou Inclusiva (com no mínimo 360 horas) e Proficiência no Ensino de Língua Brasileira de Sinais e/ou Proficiência na tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais, certificado pela FENEIS ou CAS ou PROLIBRAS;
2. Licenciatura em Letras/Libras ou Licenciatura em Língua Portuguesa/Libras e proficiência no Ensino de Língua Brasileira de Sinais e/ou Proficiência na tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais, certificado pela FENEIS ou CAS ou PROLIBRAS.

ATRIBUIÇÕES

A função de Professor de **alunos com deficiência auditiva e surdez** compreende o cargo que atua com os alunos público-alvo da Modalidade de Ensino Educação Especial, realiza assessoria nas instituições de ensino, ações educativas, formações aos profissionais da rede e leciona no componente curricular Libras para a comunidade escolar **incluindo entre outras, as seguintes atribuições:**

1. Executar atendimento em Sala de Recursos e outras atividades correlatas na modalidade da deficiência auditiva e surdez, em colaboração com as instituições que possuem o estudante com a citada deficiência;
2. Executar atendimento em sala de aula e outras atividades correlatas, nas instituições de ensino municipais que possuem o estudante com deficiência auditiva e surdo;
3. Elaborar serviços e recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência auditiva e surdez;
4. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a aplicabilidade e a funcionalidade dos recursos pedagógicos;
5. Promover a difusão de Libras, ministrando treinamentos para profissionais da área de educação e comunidade em geral;
6. Realizar atendimento itinerante e colaborativo, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência auditiva e surdez matriculados no sistema regular de ensino;

7. Elaborar e/auxiliar na produção do Relatório Pedagógico de ingresso dos estudantes surdos, em conformidade com as orientações da SMED;
8. Elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado indicando metodologias e estratégias visuais, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas no Relatório Pedagógico, desenvolvendo uma educação bilíngue – Libras e Língua Portuguesa, na modalidade escrita;
9. Participar de cursos específicos na área de informática com tecnologia assistiva;
10. Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Secretaria de Educação.
11. Participar da formação de professores de alunos com deficiência auditiva e surdez;
12. Produção e publicação de textos pedagógicos;
13. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;
14. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
15. Participar da escolha do livro didático;
16. Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
17. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;
18. Contribuir com o desenvolvimento de estudantes e membros da comunidade não matriculados, com deficiência auditiva e surdez, ensinando a Língua Brasileira de Sinais;
19. Organizar o planejamento de suas atividades, em conjunto com o professor deste atendimento;
20. Confeccionar materiais pedagógicos e recursos acessíveis que facilitem o acesso aos conteúdos diversos da Língua Brasileira de Sinais, bem como elaborar apostilas temáticas com vocabulário em língua de sinais;
21. Pesquisar e divulgar novos sinais, contribuindo com a melhoria da comunicação entre a comunidade surda;
22. Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a instrução da língua de sinais;
23. Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como professor de língua de sinais.
24. Executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva;
25. Lecionar no componente curricular libras.
26. Orientar os professores da classe comum, durante as aulas, a acomodar o aluno na posição mais adequada da sala, para facilitar a visualização do professor, professor interlocutor e a lousa;
27. Trabalhar, ensinar e ajudar a desenvolver o Ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras como primeira língua (L1); o Ensino da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua (L2);

28. Produzir e adaptar materiais didáticos e pedagógicos, de acordo com as necessidades do aluno, utilizando o apoio visual e em Libras, entre outros;
29. Oferecer apoio pedagógico ao aluno contribuindo com o desenvolvimento de sua aprendizagem;
30. Realizar avaliação individual e contínua por meio de relatório circunstanciado e ficha de observação periódica para compor o relatório trimestral dos alunos com surdez/deficiência auditiva, considerando as habilidades e competências que foram desenvolvidas na Sala de Recursos, durante o ano letivo;
31. Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de ensino para apoio da inserção dos alunos com surdez/deficiência auditiva nas classes comuns;
32. Oferecer apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns;
33. Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade escolar.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PREFEITURA

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo - PREFEITURA

Período de Referência: out/23

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	TOTAL (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.069.124,02	21.710.626,23	9.963.383,81	11.438.308,09	11.974.820,29	11.811.528,97	11.753.477,15	12.616.111,45	11.689.106,39	10.986.233,00	13.747.165,15	11.946.256,93	150.706.141,48	80.369,54
Pessoal Ativo	10.409.639,85	20.582.706,45	9.737.909,89	10.948.946,16	11.426.867,11	11.200.955,36	11.161.279,63	11.870.460,91	10.866.869,15	10.674.559,44	12.884.151,79	11.286.347,76	143.050.693,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.582.820,78	16.834.499,40	8.011.172,50	9.043.572,81	9.445.941,22	9.250.161,05	9.220.519,40	9.879.210,09	8.940.561,38	8.735.554,21	10.890.069,95	9.348.966,77	118.183.049,56	0,00
Obrigações Patronais	1.826.819,07	3.748.207,05	1.726.737,39	1.905.373,35	1.980.925,89	1.950.794,31	1.940.760,23	1.991.250,82	1.926.307,77	1.939.005,23	1.994.081,84	1.937.380,99	24.867.643,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	218.376,31	435.462,70	219.460,67	231.666,44	231.666,44	231.666,44	231.864,44	231.864,44	232.657,27	228.206,09	228.206,09	228.206,09	2.949.303,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	163.280,94	326.561,88	163.720,20	173.144,35	173.144,35	173.144,35	173.216,35	173.216,35	174.009,18	169.558,00	169.558,00	169.558,00	2.202.111,95	0,00
Pensões	55.095,37	108.900,82	55.740,47	58.522,09	58.522,09	58.522,09	58.648,09	58.648,09	58.648,09	58.648,09	58.648,09	58.648,09	747.191,47	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	441.107,86	692.457,08	6.013,25	257.695,49	316.286,74	378.907,17	360.333,08	513.786,10	589.579,97	83.467,47	634.807,27	431.703,08	4.706.144,56	80.369,54
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	127.961,47	322.542,03	68.182,69	50.510,20	136.848,97	181.699,70	381.654,10	365.027,50	338.629,26	280.222,92	428.892,71	316.171,65	2.998.343,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	47.278,03	59.269,43	68.182,69	42.606,81	136.848,97	65.375,65	147.240,71	120.336,70	59.122,48	48.182,17	206.786,27	27.968,60	1.029.198,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	86.351,75	0,00	7.903,39	0,00	0,00	0,00	0,00	50.690,25	3.712,10	50.690,25	62.988,57	262.336,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para	80.683,44	176.920,85	0,00	0,00	0,00	116.324,05	234.413,39	244.690,80	228.816,53	228.328,65	222.106,44	225.214,48	1.757.498,63	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	10.941.162,55	21.388.084,20	9.895.201,12	11.387.797,89	11.837.971,32	11.629.829,27	11.371.823,05	12.251.083,95	11.350.477,13	10.706.010,08	13.318.272,44	11.630.085,28	147.707.798,28	80.369,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	307.081.808,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.051.683,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - EC 120/22) (VII)	2.037.552,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)	303.992.573,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	147.788.167,82	48,62
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	164.155.989,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	155.948.190,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	147.740.390,75	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON. Emissão: 29/11/2023, às 11h24.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - SAAE

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo - SAAE

Período de Referência: out/23

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	677.672,82	1.349.732,83	680.621,04	730.684,38	729.825,77	719.908,29	722.268,15	742.619,18	719.095,07	759.474,81	738.946,67	722.946,37	9.293.795,38	0,00
Pessoal Ativo	677.672,82	1.349.732,83	680.621,04	730.684,38	729.825,77	719.908,29	722.268,15	742.619,18	719.095,07	759.474,81	738.946,67	722.946,37	9.293.795,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	556.481,50	1.107.117,03	558.412,73	599.304,13	600.497,61	590.448,54	592.423,58	609.032,63	589.582,20	628.994,02	608.100,98	592.990,02	7.633.384,97	0,00
Obrigações Patronais	121.191,32	242.615,80	122.208,31	131.380,25	129.328,16	129.459,75	129.844,57	133.586,55	129.512,87	130.480,79	130.845,69	129.956,35	1.660.410,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	677.672,82	1.349.732,83	680.621,04	730.684,38	729.825,77	719.908,29	722.268,15	742.619,18	719.095,07	759.474,81	738.946,67	722.946,37	9.293.795,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	24.978.221,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) .(art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)	24.978.221,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	9.293.795,38	37,21
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art 20 da LRF) - 54,00%	13.488.239,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	12.813.827,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	12.139.415,64	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON. Emissão: 16/11/2023, às 11h11.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PROEM

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo - PROEM

Período de Referência: out/23

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.073,34	37.760,47	16.029,43	20.514,80	20.724,68	22.611,93	21.139,54	20.724,96	20.681,45	7.945,47	49.761,81	5.134,52	262.102,40	0,00
Pessoal Ativo	19.073,34	37.760,47	16.029,43	20.514,80	20.724,68	22.611,93	21.139,54	20.724,96	20.681,45	7.945,47	49.761,81	5.134,52	262.102,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	15.546,88	28.051,50	16.029,43	16.982,76	16.982,76	18.869,73	16.982,76	16.982,76	16.939,25	4.203,71	43.960,76	4.203,71	215.736,01	0,00
Obrigações Patronais	3.526,46	9.708,97	0,00	3.532,04	3.741,92	3.742,20	4.156,78	3.742,20	3.742,20	3.741,76	5.801,05	930,81	46.366,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.458,63	0,00	18.458,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.458,63	0,00	18.458,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	19.073,34	37.760,47	16.029,43	20.514,80	20.724,68	22.611,93	21.139,54	20.724,96	20.681,45	7.945,47	31.303,18	5.134,52	243.643,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	1.531.112,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) .(art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)	1.531.112,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	243.643,77	15,91
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	826.800,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	785.460,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	744.120,67	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON. Emissão: 29/11/2023, às 11h26.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO PODER EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo - CONSOLIDADO

Período de Referência: out/23

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.765.870,18	23.098.119,53	10.660.034,28	12.189.507,27	12.725.370,74	12.554.049,19	12.496.884,84	13.379.455,59	12.428.882,91	11.753.653,28	14.535.873,63	12.674.337,82	160.262.039,26	80.369,54
Pessoal Ativo	11.106.386,01	21.970.199,75	10.434.560,36	11.700.145,34	12.177.417,56	11.943.475,58	11.904.687,32	12.633.805,05	11.606.645,67	11.441.979,72	13.672.860,27	12.014.428,65	152.606.591,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	9.154.849,16	17.969.667,93	8.585.614,66	9.659.859,70	10.063.421,59	9.859.479,32	9.829.925,74	10.505.225,48	9.547.082,83	9.368.751,94	11.542.131,69	9.946.160,50	126.032.170,54	0,00
Obrigações Patronais	1.951.536,85	4.000.531,82	1.848.945,70	2.040.285,64	2.113.995,97	2.083.996,26	2.074.761,58	2.128.579,57	2.059.562,84	2.073.227,78	2.130.728,58	2.068.268,15	26.574.420,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	218.376,31	435.462,70	219.460,67	231.666,44	231.666,44	231.666,44	231.864,44	231.864,44	232.657,27	228.206,09	228.206,09	228.206,09	2.949.303,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	163.280,94	326.561,88	163.720,20	173.144,35	173.144,35	173.144,35	173.216,35	173.216,35	174.009,18	169.558,00	169.558,00	169.558,00	2.202.111,95	0,00
Pensões	55.095,37	108.900,82	55.740,47	58.522,09	58.522,09	58.522,09	58.648,09	58.648,09	58.648,09	58.648,09	58.648,09	58.648,09	747.191,47	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	441.107,86	692.457,08	6.013,25	257.695,49	316.286,74	378.907,17	360.333,08	513.786,10	589.579,97	83.467,47	634.807,27	431.703,08	4.706.144,56	80.369,54
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	127.961,47	322.542,03	68.182,69	50.510,20	136.848,97	181.699,70	381.654,10	365.027,50	338.629,26	280.222,92	447.351,34	316.171,65	3.016.801,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	47.278,03	59.269,43	68.182,69	42.606,81	136.848,97	65.375,65	147.240,71	120.336,70	59.122,48	48.182,17	225.244,90	27.968,60	1.047.657,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	86.351,75	0,00	7.903,39	0,00	0,00	0,00	0,00	50.690,25	3.712,10	50.690,25	62.988,57	262.336,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	80.683,44	176.920,85	0,00	0,00	0,00	116.324,05	234.413,39	244.690,80	228.816,53	228.328,65	222.106,44	225.214,48	1.757.498,63	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	11.637.908,71	22.775.577,50	10.591.851,59	12.138.997,07	12.588.521,77	12.372.349,49	12.115.230,74	13.014.428,09	12.090.253,65	11.473.430,36	14.088.522,29	12.358.166,17	157.245.237,43	80.369,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	333.591.142,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.051.683,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - EC 120/22) (VII)	2.037.552,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)	330.501.907,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	157.325.606,97	47,60
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	178.471.030,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	169.547.478,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	160.623.927,05	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON. Emissão: 29/11/2023/2023, às 11h30.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO CORRENTE E OS PRÓXIMOS DOIS EXERCÍCIOS

2023

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	CRIAÇÃO CARGOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL E AUMENTA VAGAS DE CARGO EXISTENTE	VALOR FINAL	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	333.591.142,51	-		333.591.142,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) .(art. 166-A, § 1º, da CF)	1.051.683,00	-		1.051.683,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-		0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF	2.037.552,00	-		2.037.552,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI	330.501.907,51	-		330.501.907,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	157.325.606,97	47,60	0,00	157.325.606,97	47,60
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	178.471.030,06	54,00		178.471.030,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	169.547.478,55	51,30		169.547.478,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	160.623.927,05	48,60		160.623.927,05	48,60

2024

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	CRIAÇÃO CARGOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL E AUMENTA VAGAS DE CARGO EXISTENTE	VALOR FINAL	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	360.278.433,91	-		360.278.433,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) .(art. 166-A, § 1º, da CF)	1.135.817,64	-		1.135.817,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-		0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF	2.200.556,16			2.200.556,16	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI	356.942.060,11	-		356.942.060,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	169.911.655,53	47,60	3.585.923,88	173.497.579,41	48,61
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	192.748.712,46	54,00		192.748.712,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	183.111.276,84	51,30		183.111.276,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	173.473.841,21	48,60		173.473.841,21	48,60

2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	CRIAÇÃO CARGOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL E AUMENTA VAGAS DE CARGO EXISTENTE	VALOR FINAL	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	389.100.708,62	-		389.100.708,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) .(art. 166-A, § 1º, da CF)	1.226.683,05	-		1.226.683,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-		0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF	2.376.600,65			2.376.600,65	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI	385.497.424,92	-		385.497.424,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	183.504.587,97	47,16	3.836.938,55	187.341.526,52	48,60
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	208.168.609,46	54,00		208.168.609,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	197.760.178,98	51,30		197.760.178,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	187.351.748,51	48,60		187.351.748,51	48,60

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

1: Ato da despesa:

PROJETO DE LEI Nº 64/2023

2. Objetivo do ato de despesa:

CRIA OS CARGOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - MODALIDADE DEFICIÊNCIA VISUAL, E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - MODALIDADE SURDEZ DE PROVIMENTO EFETIVO E AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 4.291/2010 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. Estimativa de impacto orçamentário

Exercício	Situação atual							Metodologia de Cálculo
	Tipo despesa	Folha out/2023	Encargos out/2023			CUSTO/MÊS	CUSTO TOTAL ANO	
2023	Folha de pagamento - outubro/2023	9.692.704,29	1.937.380,99			11.630.085,28	155.029.036,78	Para determinar a situação atual foi utilizado o valor líquido total gasto com folha de pagamento no mês de outubro/2023, multiplicado por 13,33, para cobertura de salários, décimo-terceiro salário e férias dos servidores.
					TOTAL	11.630.085,28	155.029.036,78	

Exercício	Situação atual						Metodologia de Cálculo
	Tipo despesa	Salário base	Encargos		CUSTO / MÊS	CUSTO TOTAL ANO	
2024	Folha de pagamento	10.371.193,59	2.072.997,66		12.444.191,25	165.881.069,36	Neste campo foi utilizado o valor previsto de gastos com pessoal para o exercício de 2023, acrescido de um percentual de 7% para um possível reajuste de salário no exercício de 2024, tanto na previsão do salário base quanto na previsão de aumento do salário mínimo nacional.
				TOTAL	12.444.191,25	165.881.069,36	

Exercício	Situação atual						Metodologia de Cálculo
	Tipo despesa	Salário base	Encargos		CUSTO / MÊS	CUSTO TOTAL ANO	
2025	Folha de pagamento	11.097.177,14	2.218.107,50		13.315.284,64	177.492.744,21	Neste campo foi utilizado o valor previsto de gastos com pessoal para o exercício de 2024, acrescido de um percentual de 7% para um possível reajuste de salário no exercício de 2025, tanto na previsão do salário base quanto na previsão de aumento do salário mínimo nacional.
				TOTAL	13.315.284,64	177.492.744,21	

SITUAÇÃO PREVISTA

Exercício	Reajuste							Metodologia de Cálculo
	Tipo despesa	Folha out/2023	Encargos out/2023	Quantidade de cargos pretendidos		CUSTO / MÊS	CUSTO TOTAL ANO	
2023	Folha de pagamento - outubro/2023	9.692.704,29	1.937.380,99			11.630.085,28	155.029.036,78	Para determinar a situação pretendida, foi utilizado o valor líquido total gasto com folha de pagamento no mês de outubro/2023, multiplicado por 13,33, para suprir a cobertura de salário, décimo terceiro salário e férias dos servidores até o final do exercício. Não haverá impacto no exercício de 2023 tendo em vista que após a aprovação do presente projeto de lei não haverá tempo hábil para homologação de concurso público.
	Professor de Educação Especial	2.324,82	534,86	40,00		114.387,23	-	
	Professor Bilíngue (português/libras)	2.324,82	526,94	5,00		14.258,82	-	
	Professor Brailista	2.324,82	526,94	5,00		14.258,82	-	
	Professor de Educação Infantil	1.761,24	409,66	50,00		108.544,77	-	
					TOTAL		**155.029.036,78**	

Exercício	Reajuste							Metodologia de Cálculo
	Tipo despesa	Folha	Encargos	Quantidade de cargos pretendidos		CUSTO/MÊS	CUSTO TOTAL ANO	
2024	Folha de pagamento	10.371.193,59	2.072.997,66			12.444.191,25	165.881.069,36	Para o exercício de 2024 foi utilizado o valor previsto de gastos com pessoal no ano de 2023, acrescido de 7%, a título de um possível reajuste de salário.
	Professor de Educação Especial	2.487,56	572,30	40,00		122.394,34	1.631.516,53	
	Professor Bilíngue (português/libras)	2.487,56	563,83	5,00		15.256,94	203.375,03	
	Professor Brailista	2.487,56	563,83	5,00		15.256,94	203.375,03	
	Professor de Educação Infantil	1.884,53	437,54	50,00		116.103,32	1.547.657,30	
					TOTAL		**169.466.993,24**	

Exercício	Reajuste							Metodologia de Cálculo
	Tipo despesa	Folha	Encargos	Quantidade de cargos pretendidos		CUSTO/MÊS	CUSTO TOTAL ANO	
2025	Folha de pagamento	11.097.177,14	2.218.107,50			13.315.284,64	177.492.744,21	Para o exercício de 2025 foi utilizado o valor previsto de gastos com pessoal no ano de 2024, acrescido de 7%, a título de um possível reajuste de salário.
	Professor de Educação Especial	2.661,69	612,36	40,00		130.961,94	1.745.722,68	
	Professor Bilíngue (português/libras)	2.661,69	603,30	5,00		16.324,93	217.611,28	
	Professor Brailista	2.661,69	603,30	5,00		16.324,93	217.611,28	
	Professor de Educação Infantil	2.016,44	468,17	50,00		124.230,56	1.655.993,31	
					TOTAL		**181.329.682,76**	

IMPACTO PREVISTO

Exercício	Valor do impacto	Medidas compensatórias			Impacto real		
Impacto para 2023	-	**menos**			**Impacto:**	-	
Impacto para 2024	**3.585.923,88**	**menos**			**Impacto:**	**3.585.923,88**	
Impacto para 2025	**3.836.938,55**	**menos**			**Impacto:**	**3.836.938,55**	

4. Origem dos recursos:

A origem dos recursos para o custeio da despesa de caráter continuado é proveniente do Tesouro Municipal.

5. Declaração do Ordenador da Despesa:

Declaramos, na qualidade de ordenador de despesa do Poder Executivo, que a despesa que resultará da situação proposta tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº. 5.384, 21 de novembro de 2022, Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro. Declaramos também que o limite da despesa de pessoal, bem como a sua projeção ao longo dos 12 (doze) meses, caso todos as vagas forem preenchidas, atinge o limite prudencial, mas não ultrapassa o limite de alerta imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que os efeitos financeiros não deverão afetar o equilíbrio da execução orçamentária, estando, portanto, em conformidade com a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

6. Data e assinatura

29/11/2023

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Elaborado por: **Carla Simone Schumann Nogueira**